

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 1064/92
INTERESSADO : Edi Cabral
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar
a disciplina "Hematologia" na FM do
ABC
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº : 1408/92 CETG "D" APROVADO EM 25/11/92
COMUNICADO AO PLENO EM 09/12/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC indica Edi Cabral para lecionar, a partir de 27/08/92, a disciplina "Hematologia", no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 1889/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Edi Cabral para lecionar a disciplina "Hematologia", na Faculdade de Medicina do ABC de Santo André.

São Paulo, 24 de novembro de 1992.

a) CONS. NICOLAU TORTAMANO
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storopoli, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e "ad-hoc", Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 25/11/92.

a) CONS. CELSO DE RUI BEISIEGEL
no exercício da Presidência da CETG